



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

EDITAL Nº 40/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO: Nº 02/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera a Resolução nº 05/2014 da Câmara Municipal de Guararema, e dá outras providências.

Art.1º O art.2º da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Câmara Municipal de Guararema, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa:

- I - Órgão de Direção Superior: Mesa Diretora;*
- II - Procuradoria Legislativa;*
- III - Órgão de Direção Técnica: Gerência Legislativa;*
- IV - Divisão Administrativa e Legislativa;*
- V - Unidade Administrativa e Legislativa;*
- VI - Assessoria de Imprensa;*
- VII - Controle Interno."*

Art.2º O §2º do art.7º da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A divisão Administrativa e Legislativa é composta da seguinte unidade subordinada:

- I - Unidade Administrativa e Legislativa."*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Art. 3º Suprime o §2º do art.10 da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, e altera a redação do §1º do mesmo artigo, que passa a vigorar como Parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A cargo de Unidade Administrativa e Legislativa ficarão as atividades e serviços administrativos, de materiais, de patrimônio, de administração de pessoal, as atividades de protocolo e expediente, de arquivo e documentos, e as atividades e serviços de apoio parlamentar e ao processo legislativo, e demais atividades correlatas."

Art. 4º Acrescenta os art.10-B ao Capítulo II - Da Organização Administrativa, da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art.10-B. A Assessoria de Imprensa é unidade responsável pelas ações de divulgação institucional da Câmara dos Vereadores e o seu acompanhamento junto aos órgãos de imprensa e canais de comunicação digitais."

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Imprensa da Câmara Municipal:

I - realizar a direção da imprensa Oficial e promover editorial semanal das atividades e ações da Câmara Municipal;

II - redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada;

III - planejamento, organização, direção e eventual execução de matéria a ser divulgada;

IV - buscar informações e notícias de interesse da Câmara Municipal e o seu preparo para divulgação;

V - realizar o monitoramento de notícias sobre a instituição na imprensa e nos canais de comunicação da internet;

VI - redigir matéria de caráter informativo, desprovida de apreciação ou comentários;

VII - registrar, fotograficamente, quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

VIII - cobertura de eventos oficiais dos Entes da Federação de interesse local, especialmente os eventos Municipais."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Art.5º O Parágrafo único do art.13 da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A implantação da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal far-se-á por meio do provimento da Gerência Legislativa, das respectivas Divisão e Unidade, da Procuradoria Legislativa, da Assessoria de Imprensa e do Controle Interno em compatibilidade com as dotações orçamentárias, de recursos humanos, financeiros e materiais, indispensáveis ao seu funcionamento."

Art.6º O ANEXO ÚNICO da Resolução Nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ODVANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Autoria: Mesa da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2014

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

